



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 056/78-E

Autor: Chefe do Executivo.

ASSUNTO: "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados)".

Relatores - Laurindo B. Moraes e Paulo Rahal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 274/78-2A.

IBIÚNA, 12 DE OUTUBRO DE 1978.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 81, desta data, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores/ em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º, do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1979.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima/ e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

JOSÉ GOMES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.

*Recbi: 12/10/78
apls*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 81.

DE 12 DE OUTUBRO DE 1978.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna/ aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade/ de Prefeito Municipal de Ibiúna, sanciono e/ promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo/ Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR\$..... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas / com aquisição de materiais e mão de obra em geral, para instalação de mesas receptoras e apuradoras de votos, bem como, lanchões para os componentes das mesas receptoras e apuradoras que irão trabalhar nas eleições de 15 de novembro do corrente ano,/ a serviço da Justiça Eleitoral.

§ PRIMEIRO - O valor do Crédito a que se refere este artigo, deverá ser colocado à disposição da Justiça / Eleitoral até o dia 05 de Novembro de 1978.

§ SEGUNDO - A comprovação das despesas deverá ser feita dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da / data do término das apurações.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a / execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAIS de verbas do orçamento vigente, com forme abaixo especificadas:

2 - CHEFIA DO EXECUTIVO

2.2 - PROCURADORIA.

CAT. ECONÔMICA= 3150.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03070212.04 - Manutenção da Procuradoria.....CR\$. 5.000,00/

3 - SERVIÇO DE FINANÇAS.

3.1 - TRIBUTAÇÃO.

CAT. ECONÔMICA= 3150.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03080302.08 - Manutenção da Tributação.....CR\$. 5.000,00/

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

- 02 -

3 - SERVIÇO DE FINANÇAS.

3.2 - CONTABILIDADE

CAT. ECONÔMICA= 3150.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03080322.09 - Manutenção da Contabilidade.....CR\$. 5.000,00 /

3 - SERVIÇO DE FINANÇAS.

3.3 - TESOURARIA.

CAT. ECONÔMICA= 3150.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03080322.10 - Manutenção da Tesouraria.....CR\$. 5.000,00 /

T O T A LCR\$.20.000,00 /

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS /
12 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

fls 104

- JUSTIFICATIVA -

-PROJETO DE LEI Nº 81, DE 12/10/78-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- Versa o presente Projeto de Lei sob o nº 81, desta data, em autorizar o Executivo Municipal a / abrir em sua Contadoria, um Crédito Especial na importância de CR\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com aquisição de materiais e mão de obra em geral, para instalação de mesas receptoras e apuradoras de votos, / bem como, lanches para os componentes das mesas receptoras e apuradoras que irão trabalhar nas eleições de 15 de novembro de 1978, a serviço de Justiça Eleitoral.

Ante ao exposto, submetemos à apreciação dessa E. Corporação, o presente projeto, esperando / venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE //
IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

15/10/5

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer ao Projeto de Lei nº 056/78-E, "Que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$-... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Visa o presente projeto a aprovação de verba destinada a Justiça Eleitoral, para ocorrer despesas com as eleições a serem realizadas no próximo dia 15 de novembro.

Nada a opor quanto a competência, que é do Executivo, nem relativamente às verbas anuladas, havendo regularidade desde que constantes e existentes no orçamento.

Pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 1978.

Laurindo B. de Moraes

Laurindo Boaventura de Moraes - Relator


- LUIZ GABRIEL VIEIRA -

- PRESIDENTE -



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 106

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 056/78-E

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

O Projeto de Lei nº 056/78-E é legal
e constitucional.

Nada a opôr.

Pela aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, EM 24 DE OUTUBRO DE 1978.

-FADLO RAHAL-

RELATOR

- JÚLIO CÉSAR RABELO -

- PRESIDENTE -



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 539/78

Ibiúna, 06 de Novembro de 1.978

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^{sa}., o AUTO/
GRATO DE LEI Nº 049/78, referente ao Projeto de Lei nº 81 desse /
Executivo, e que nesta Casa de Leis recebeu o nº 056/78-E, que /
"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de
Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária/
do dia 01/11/78.

Valho-me de ensejo, para apresentar-lhe os protes
tos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador - JOSE GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 049/78

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte / mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna/ aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade/ de Prefeito Municipal de Ibiúna, sanciono e/ promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo/ Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefei/ tura Municipal, um Crédito Especial na importância de Cr\$/ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas / com aquisição de materiais e mão de obra em geral, para instala/ ção de mesas receptoras e apuradoras de votos, bem como, lanches para os componentes das mesas receptoras e apuradoras que irão / trabalhar nas eleições de 15 de Novembro do corrente ano, a ser/ viço da Justiça Eleitoral.

§ PRIMEIRO - O valor do Crédito a que se re/ fere este artigo, deverá ser colocado à disposição da Justiça // Eleitoral até o dia 05 de Novembro de Novembro de 1.978.

§ SEGUNDO - A comprovação das despesas deve/ rá ser feita dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da da/ ta do término das apurações.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a / execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos prove- / nientes de ANULAÇÃO TOTAIS de verbas do orçamento vigente, con/ forme abaixo especificadas:

2 - CHEFIA DO EXECUTIVO.

2.2 - PROCURADORIA.

CAT. ECONÔMICA: 3150.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.

FUNC. PROGRAMÁTICA: 03070212.04 - Manutenção da Procuradoria ../
.....Cr\$ 5.000,00

3 - SERVIÇO DE FINANÇAS

3.1 - TRIBUTAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CAT. ECONÔMICA: 3150.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.

FUNC. PROGRAMÁTICA: 03080302.08 - Manutenção da Tributação...../
.....Cr\$ 5.000,00

3 - SERVIÇO DE FINANÇAS.

3.2 - CONTABILIDADE.

CAT. ECONÔMICA: 3150.00 Despesas de Exercícios Anteriores.

FUNC. PROGRAMÁTICA: 03080322.09 - Manutenção da Contabilidade.../
.....Cr\$ 5.000,00

3 - SERVIÇO DE FINANÇAS.

3.3 - TESOURARIA.

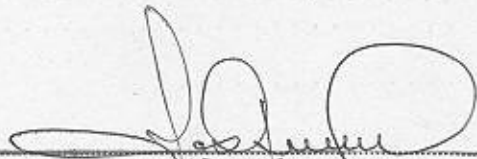
CAT. ECONÔMICA: 3150.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.

FUNC. PROGRAMÁTICA: 03080322.10 - Manutenção da Tesouraria...../
.....Cr\$ 5.000,00

TOTAL.....Cr\$ 20.000,00

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE - /
IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.978


Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna


- LUIZ GABRIEL VIEIRA -

- 1º SECRETARIO -



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei/
nº 056/78-E, foi apresentado na Sessão Ordinária/
do dia 12/10/78.

Ibiúna, 13 de Outubro de 1.978

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei/
nº 056/78-E, foi encaminhado aos Relatores Vereadores Laurindo Boaventura de Moraes e Fadlo Rahal para exararem Pareceres.

Ibiúna, 16 de Outubro de 1.978.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 056/78-E, foi colocado em 1ª Discussão e em 1ª Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26/10/78 tendo sido aprovado por unanimidade dos Srs. / Vereadores Presente.

Ibiúna, 27 de Outubro de 1.978

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei /
nº 056/78-E, foi colocado em 2ª Discussão e em 2ª/
Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia
01/11/78, tendo sido aprovado por unanimidade dos/
Srs. Vereadores Presente.

CERTIFICO MAIS, que de acordo com sua aprovação, /
foi expedido o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 049/78, através
do ofício nº 539/78.

Ibiúna, 07 de Novembro de 1.978

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa